CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2020

ALTERA O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2017, QUE REGULAMENTA A DISPENSA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL, BEM COMO A CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-

Considerando que a Lei Complementar nº 03/2014 revogou o art. 60 da Lei nº 4.572/2010, influenciando na metodologia de descontos das férias anuais dos servidores públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 3º do Ato da Presidência nº 07, de 22 de dezembro de 2017, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** Será garantido ao servidor, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias, observada a escala que for aprovada pelo superior hierárquico."*

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 04 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
www.garca.sp.gov.br

DATA 05/03/2020

EDIÇÃO Nº 1328

FLS -04-

Liliane Vidal Custódio Benedito
Analista Legislativo